

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nº da Nota - Série  
0000000003 - 1Autenticidade  
OVIU-4URI**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Data de Emissão ....:25/06/2019 14:35:30

Competência (Serv.):06/2019

Prestação do Serviço ....: 25/06/2019

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social.:SAMUEL MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia:

CNPJ/CNPJ.....: 33.577.770/0001-50 CCN: 11131610 IE:

Fone: (24) 2249-5287

Endereço.....: RUA FERNANDES VIEIRA - cep: 25680388

Município.....: Petrópolis UF: RJ

Email.....: MACIELSAMUEL@YAHOO.COM.BR

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social.:DANIEL LUCIO DA SILVEIRA

Nome Fantasia:

CNPJ/CNPJ.....: 057.009.237-00 CCN:

IE:

Fone: 61- 3215-5403

Endereço.....: PRAÇA DOS TR

Município.....: BRASÍLIA

UF:DF

Email.....: daniel.l.silveira@live.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços, prestados e recebidos, de consultoria e assessoria jurídica Na elaboração de: 1) PL que altera o art. 306 do CTB para o aumento da pena da crime de condução de veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência do álcool ou de outra substância psicoativa por motoristas no exercício de sua profissão ou atividade. 2) PL que altera a Lei nº 11.343, de 23/8/2006, para prever pena de detenção para condutas relacionadas ao consumo pessoal de droga e a sua substituição por tratamento especializado obrigatório, e dá outras providências. 3) PL para acrescentar o art. 242º e 20A ao Decreto-lei nº 1.002, de 21/10/1969, CPPM, e o Decreto-Lei nº 867, de 2/07/1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências, para disciplinar procedimentos para a prisão de militar federal ou estadual. 4) Emenda a PEC nº 6/2019 para: Art. 1º Acrescente-se ao art. 1º da PEC nº 6/ 2019, a seguinte redação; Art. 2º Dê-se aos art. 4º, art. 5º, e art. 17 da PEC nº 6/2019, a seguinte redação; Art. 3º acrescente-se à PEC nº 6/2019, a seguinte redação; Art. 4º Suprima-se os números 2 e 3 da letra e inciso I do § 1º do art. 40, alterado pelo art.1º, e os incisos II e III do § 4º do art. 13 da PEC nº 6/2019, renumerando os demais.

**Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.**

Processo executado por: 179.209.143.53

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: [petropolis.sigiss.com.br](http://petropolis.sigiss.com.br)Situação de Tributação  
**Tributada no Prestador**Código do Serviço  
1713 - ADVOCACIA

T.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PTS (R\$)	COFINS (R\$)	CSTL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do

Prestador e não implicam na base de cálculo

DEDUÇÕES	SUBEMPENHADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	10.000,00	2,0100%	201,00	10.000,00

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 10.000,00**